



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE LEI Nº 090/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DA EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA NOS DECRETOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS EDITADOS PELO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. o Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art.1º - Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Art.2º - Na publicação dos decretos de que trata esta lei, deverá constar:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei do Orçamento Anual - LOA.

§1º A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão publicados no Diário Oficial do Município – Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



§2º Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2022

MARCO ANTONIO GRILLO
Vereador da CMVBF





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

Submeto à apreciação deste Colendo Plenário a presente proposição, a qual torna obrigatório a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Há vários anos o Poder Executivo encaminha à Câmara projeto de lei, solicitando abertura de créditos suplementares e especiais, esse rito é correto, inquestionável, uma vez que é necessário realizar despesas não computadas ou insuficiente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), com fulcro na Lei nº 4.320/64.

Porém, foi observado a carência de exposição da justificativa da operação nos decretos publicados pelo Executivo. Ademais, o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, deixa claro a imposição, vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Deste modo, prezando pela transparência nos atos públicos, conto com a colaboração dos Nobre Colegas na aprovação da matéria na forma apresentada.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2022

MARCO ANTONIO GRILLO
Vereador da CMVBF



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003000320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Marco Antonio Grillo** em 20/10/2022 13:19

Checksum: **F1C67DA5784FBD8F17D1E678036FAD0185087B9DA12CB26F8C1B57D3D88CF1CB**

